



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.228/23
DE 20 DE JUNHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.182/22 DE 18/10/22 QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE BASTOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os Artigos abaixo estabelecidos da Lei Municipal nº 3.182/22, de 18 de outubro de 2.022, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Revogado

Art. 6º - Revogado

Art. 7º - A investidura no cargo de Controlador Interno se dará através de Concurso Público de provimento Efetivo e específico, na forma dos Artigos 37 – Inciso II, da Constituição Federal e 115 – Inciso II da Constituição Estadual.

§ 1º - Revogado

§ 2º - Revogado

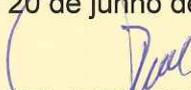
§ 3º - Revogado

§ 4º - Revogado

Art. 21 - Revogado

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de junho de 2.023


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito